



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 269/2020

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, sob o CNPJ 78.486.198/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua João Castilho nº 111, Centro, Tunápolis/SC, por meio do Prefeito, **RENATO PAULATA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO ONLINE**, através do Leiloeiro Público Oficial, **ODICLESIO JAISON STORCHIO**, JUCESC AARC 319, para a alienação de bens móveis inservíveis, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei n. 8.666/1993, atualizada pela Lei n. 8.883/1994, conforme especificações descritas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente Licitação do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**:

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade **ELETRÔNICA ONLINE**, pelo endereço eletrônico do *site* do Leiloeiro Oficial designado www.oesteleiloes.com.br com abertura para registro de Pré-lances **a partir da publicação do Edital**, e com início de fechamento dos lances **no dia 06 de novembro de 2020, às 09:30** (horário de Brasília).

1 - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Edital de Leilão a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS** de propriedade deste Município, conforme descrição e avaliação (ANEXO 1).

2 – DAS CONDIÇÕES:

2.1- Os interessados em participar do Leilão deverão efetuar cadastro prévio no *site* do leiloeiro www.oesteleiloes.com.br e encaminhar cópia dos documentos descritos **nos subitens 2.1.2 e 2.1.3**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a data final do evento "Online", ou seja, **até às 09:30, do dia 05 de novembro de 2020**.

2.1.1- Poderão participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

2.1.2- Pessoa Física - RG e CPF.

2.1.3- Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2.1.4- Aprovado o cadastro, mediante o envio das cópias dos documentos solicitados, serão validados o código (*login*) e a senha informados, que habilitarão o usuário a participar dos leilões eletrônicos (*Online*).

2.1.5- Todo cadastro é feito diretamente com o Leiloeiro, pelo *site* www.oesteleiloes.com.br, e outras informações pelo *e-mail* leiloeiro@oesteleiloes.com.br e pelo telefone (49) 98856-9360 / (49) 3970-0060.

2.1.6- Os bens objeto do presente Leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido. O Município, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso na tabela ANEXO 1 deste edital.

2.1.6- Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93.

2.1.7- Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do(a) ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecedência, visto que as fotos exibidas através de nossos *sites*, bem como, através de nosso sistema de projeção **SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS**. O(a) Leiloeiro(a) Oficial e o comitente não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, e as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do (a) ARREMATANTE.

2.1.8- Será cobrado a título de comissão ao Leiloeiro Oficial o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante diretamente a este, mediante recibo.

Paragrafo Único: O Município ficará isento de qualquer pagamento a título de honorários de prestação de serviço ao leiloeiro ou a quem auxiliarem os mesmos.

3- DOS LANCES

3.1- Após estar cadastrado e devidamente habilitado no sistema, a partir da data prevista o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no item de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

3.1.2- O *site* permitirá o recebimento de lances virtuais em tempo real.

3.1.3- Lances Automáticos - O *site* do leiloeiro disponibilizará ao usuário a possibilidade de programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário. Em caso de vários usuários/participantes terem cadastrado lances automáticos num mesmo item, o sistema aplicará uma regra de antiguidade na prioridade do lance automático de acordo com o horário do cadastro da programação automática efetuada pelo usuário.

3.1.4- Na data e hora marcada para o início do apregoamento e fechamento dos itens, o leiloeiro anunciará no *site* cada item “**em pregão**”, observando a sequência dos itens prevista neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.1.5- O maior lance registrado até o momento da abertura do pregão do item será declarado vencedor se após o prazo de 180 (cento e oitenta) segundos após a abertura do item não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 180 (cento e oitenta) segundos de aguardo seja registrado no sistema lance superior, o cronômetro será zerado e o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 180 (cento e oitenta) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste prazo não haja lance superior, quando declarará vendido o item ao arrematante do último e maior lance. Poderão ocorrer variações no cronômetro regressivo conforme oscilação da Internet. Desta forma, o participante deverá aguardar o encerramento total de cada item.

3.1.6- A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo *site* do leiloeiro. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DO LEILOEIRO, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. O leiloeiro não se responsabiliza pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema “ONLINE”, ofertar lances e receber mensagens. O leiloeiro e o comitente não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do item.

4- DO PAGAMENTO

4.1- O depósito e/ou TED efetuado pelo arrematante, do valor do lance e da comissão do leiloeiro, deverá ser realizado em **até 1 (um) dia útil** após o encaminhamento pelo leiloeiro da Ficha de Arrematação e número da conta para pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro, e caso não ocorra, o devedor será encaminhado à cobrança e o item poderá ser repassado ao Segundo Maior Lance e, assim, sucessivamente.

4.1.1- Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor do lance vencedor e da comissão do leiloeiro. O não pagamento também implicará na não liberação do bem arrematado, sendo que o lançador poderá sofrer as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei nº 8.666/93.

5- DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS E TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS:

5.1- Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o prazo de pagamento do arremate, para a retirada dos bens. Findo este prazo ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de permanência de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda, até 30 (trinta) dias da data da arrematação, quando então, a venda será considerada nula, e os bens materiais revertidos ao patrimônio do Município, sem que caiba indenização ao arrematante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- 5.1.1-** Findo o prazo de 10 (dez) dias previsto no item anterior, o Município não se responsabiliza pelos bens arrematados.
- 5.1.2-** O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade.
- 5.1.3-** Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou providências referente ao transporte de bens leiloados, assim não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências ou devoluções.
- 5.1.4-** A regularização dos veículos junto ao DETRAN, a retirada do local, bem como quaisquer outras despesas pertinente, correrão por conta exclusiva do arrematante. As eventuais multas que por ventura existirem junto ao DETRAN ou outros órgãos fiscalizadores até a data do Leilão, correrão por conta do Município.
- 5.1.5-** A transferência do veículo arrematado deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, conforme legislação do Departamento de Trânsito, sob pena das sanções cabíveis.
- 5.1.6-** No ato da arrematação deverão ser fornecidos pelo arrematante todas as informações solicitadas pelo comitente ou pelo Leiloeiro designado.
- 5.1.7-** A incidência de impostos, bem como, as despesas e outros encargos decorrentes da retirada, taxas, carregamento e transporte dos bens ou materiais, correrão por conta do arrematante.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1-** O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação, a entrega do bem móvel alienado, bem como a prestação de contas do Leiloeiro ao Município.
- 6.1.2-** Os interessados poderão examinar Lotes à serem leiloados em horário de expediente na Garagem Municipal Transportes e Obras, sito Rua 25 de Julho. Telefone (3632 -1000).
- 6.1.3-** Qualquer omissão do presente Edital, prevalecerão as normas administrativas e os princípios legais, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, independente de menção expressa.
- 6.1.4-** Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.
- 6.1.5-** O Município reserva o seu direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.1.6-** Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Tunápolis, ou através do [site www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br) ou www.oesteleiloes.com.br, ou pelos telefones (49)3632-1122 na Prefeitura com Franciele, no e-mail patrimonio@tunapolis.sc.gov.br e leiloeiro@oesteleiloes.com.br ou (49) 98856-9360 / 3970-0060 com o Leiloeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Tunápolis/SC, 19 de outubro de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 269/2020

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020

ANEXO 1

LOTE 01 – ROLO COMPACTADOR CODWIN CR 12HD, ano 2011. **Lance inicial R\$20.000,00 (vinte mil reais).**

LOTE 02 – RETROESCAVADEIRA JCB 4CX, ano 2008. **Lance inicial R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

LOTE 03 – CAMINHONETE HAFIRUIYI PIK UP, EFFA, Placa MIC4593, RENAVAL 325666172, Ano 2011. **Lance inicial R\$1.000,00 (um mil reais).**

LOTE 04 – DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 7.500 kg, Marca IAC NR. **Lance inicial R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

LOTE 05 – DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 7.500 kg, Marca IAC NR **Lance inicial R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

LOTE 06 – DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, Marca IPACOL, Capacidade 6.000 litros. **Lance inicial R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

LOTE 07 – LOTE DE SUCATAS DE BOMBAS DE ÁGUA (03 unidades. **Lance inicial R\$ 100,00 (cem reais).**

LOTE 08 – LOTE DE PNeUS 1.400X24 (04 Unidades) . **Lance inicial R\$ 100,00 (cem reais).**

LOTE 09 – LOTE DE PNEUS 9X17.5 (15 unidades). **Lance inicial R\$ 100,00 (cem reais).**

LOTE 10 – JOGO DE CORRENTE PARA TRATOR DE ESTEIRA D51. **Lance inicial R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

LOTE 11 – RODAS DE FERRO (04unidades) Tamanho 24, para Patrola CAT 120k. **Lance inicial R\$ 200,00 (duzentos reais).**

LOTE 12 – ÓLEO LUBRIFICANTE USADO, aproximadamente 800 litros. **Lance inicial R\$ 300,00 (trezentos reais).**



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

LOTE 13 – MADEIRAS DIVERSAS (utilizadas em pontes antigas). **Lance inicial R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

LOTE 14 – CONCHA TRASEIRA PARA ACOPLAR A TRATOR. **Lance inicial R\$ 300,00 (trezentos reais).**

LOTE 15 – . CONCHA TRASEIRA PARA ACOPLAR A TRATOR. **Lance inicial R\$ 300,00 (trezentos reais).**

LOTE 16 – DUAS UNIDADES DE CAIXA DE SOM. **Lance inicial R\$50,00 (cinquenta reais).**

LOTE 17 – SUCATAS DE INFORMÁTICA, contendo câmeras digitais, projetor, monitor, CPU's estabilizadores entre outros. **Lance inicial R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

LOTE 18 – SUCATAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, contendo luminárias reatores e lâmpadas. **Lance inicial R\$ 100,00 (cem reais).**

LOTE 19 – SUCATAS DE ELETRODOMÉSTICOS, contendo, bebedouros de água, refrigeradores entre outros. **Lance inicial R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

LOTE 20 – SUCATAS DIVERSAS, contendo fogões, cadeiras de rodas entre outros. **Lance inicial R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

LOTE 21 – SUCATAS DIVERSAS, contendo botijões de nitrogênio. **Lance inicial R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

LOTE 22 – SUCATAS DIVERSAS, contendo bancos de madeira, mesas e cadeiras escolares, cadeiras e mesas de escritório entre outros. **Lance inicial R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

LOTE 23 – ELETRODOMÉSTICOS, contendo lavadoras de roupas. **Lance inicial R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

LOTE 24 – CARRINHO DE BEBÊ (Novo, na caixa). **Lance inicial R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

LOTE 25 – CARRINHO DE BEBÊ (Novo, na caixa). **Lance inicial R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

LOTE 26 – CARRINHO DE BEBÊ (Novo, na caixa). **Lance inicial R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

LOTE 27 – CARRINHO DE BEBÊ (Novo, na caixa). **Lance inicial R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).**



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

LOTE 28 – CARRINHO DE BEBÊ (Novo, na caixa). **Lance inicial R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

LOTE 29 – CARRINHO DE BEBÊ (Novo, na caixa). **Lance inicial R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

LOTE 30 – CARRINHO DE BEBÊ (Novo, na caixa). **Lance inicial R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

LOTE 31 – CARRINHO DE BEBÊ, TROCADOR DE BEBÊ. **Lance inicial R\$ 200,00 (duzentos reais).**